PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas
Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Mat.: 1047**

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Responsável pela Demanda: Fábio Flauzino **Mat.: 126**

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva **Mat.: 125**

Contato/E-mail para esclarecimentos: obras@tocosdomoji.mg.gov.br (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1. Aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
1	052.000.010	**PERFURADOR DE SOLO**: movido a gasolina e óleo 2T, ideal para perfuração de solos em atividades agrícolas e de construção. motor a gasolina e óleo 2T, potência mínima motor 2HP, mínimo 52 cilindradas, capacidade reservatório de	Un	2	R$ 1.005,13	R$2.010,26

		gasolina mínimo 1000ml, alça dupla, acompanha broca mínimo 800 mm comprimento x 200mm de diâmetro, motor potente e estrutura reforçada, garantindo eficiência e durabilidade em terrenos compactos. **Marcas de Referência: Toyama, Branco, Husqvarna ou similares.**				
2	052.000.011	**MOTOSERRA**: equipada com motor 2 tempos e sabre de no mínimo 16 polegadas, projetada para cortes precisos de madeira e podas. Conta com sistema de partida manual de fácil acionamento e utiliza gasolina com mistura de óleo, proporcionando alta portabilidade e eficiência. Motor com potência mínima de 3,9 kw/ 5.3 cv, sabre de 3/8"" com largura da canaleta do sabre de 1,6 mm. capacidade do tanque de combustível mínima de 0,680 litro. Peso aproximado do equipamento: 6,2 kg e garantia de 12 meses pelo fornecedor. **Marcas de Referência: Toyama, Stihl, Husqvarna ou similares.**	Un	2	R$1.213,16	R$2.427,32
3	003.000.021	**PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO**: com duas baterias recarregáveis de 20V e carregador bivolt, que permite o uso contínuo em diferentes voltagens. Possui modo de impacto para superfícies rígidas, torque ajustável e mandril de aperto rápido, adequada para serviços de furação e fixação.	Un	4	R$369,18	R$1.476,72

		Marcas de Referência: DeWalt, Bosch, Makita ou similares.				
4	052.000.012	**ROÇADEIRA:** movida a gasolina, com motor 2 tempos e capacidade de corte com largura mínima de 40 cm. Ideal para manutenção de terrenos e corte de vegetação densa. Com empunhadura circular, haste 25mm x 150mm, eixo do carda de 155mm Carburador com diafragma, embreagem centrifuga, feita em aço sintetizado, capacidade tanque combustível 600ml, com sistema de partida auto retrátil e pistão de 33mm. **Marcas de Referência: Toyama, Stihl, Husqvarna ou similares.**	Un	10	R$793,12	R$7.931,20
5	052.000.006	**CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA:** equipada com motor 4 tempos e potência mínima de 6 HP. Oferece largura de corte de no mínimo 40 cm e ajuste de altura em pelo menos três níveis. Possui rodas reforçadas e estrutura resistente para atender diferentes tipos de terrenos. Conta com motor monocilíndrico, vertical, 4 tempos, refrigerado a ar, tem capacidade do tanque de combustível de 1 litro e capacidade do reservatório óleo de 0,6 litro. **Marcas de Referência: Toyama, Stihl, Husqvarna ou similares.**	Un	3	R$2.092,00	R$6.276,00
6	198.000.020	**GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 6,5 KVA:** Fornecimento	Un	1	R$6.741,66	R$ R$6.741,66

		de gerador de energia a diesel, com potência mínima de 6,5 kVA, partida elétrica, sistema trifásico e tensão de saída de 220 V. Deverá possuir regulador de tensão digital, garantindo estabilidade e segurança no fornecimento de energia elétrica. Equipamento destinado a aplicações profissionais e demais serviços compatíveis com sua capacidade de geração. **Marcas de Referência: Toyama, Kawashima, Branco ou similares.**				
7	002.000.104	**MARTELETE ROMPEDOR E PERFURADOR:** com potência de 800W e encaixe SDS Plus. Oferece modos de operação rompedor, perfurador e combinado, com energia de impacto mínima de 2,5 J. Possui velocidade variável e empunhadura ergonômica, sendo indicado para trabalhos em concreto e alvenaria. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**	Un	2	R$586,33	R$1.172,66
8	052.000.005	**PODADOR DE GALHOS A GASOLINA:** com motor 2 tempos, equipado com sabre de no mínimo 30 cm. Conta com tanque de combustível com capacidade aproximada de 0,6 litros, projetado para poda de árvores e arbustos de médio porte até 6m de altura. **Marcas de Referência: Toyama,**	Un	2	R$966,60	R$1.933,20

		Stihl, Husqvarna ou similares.				
9	063.000.012	**SERRA POLICORTE CIRCULAR:** equipada com disco de 14 polegadas (350 mm) e motor com potência mínima de 2.200W. Apresenta velocidade de aproximadamente 3.800 RPM e é indicada para corte de metais, possuindo proteção contra faíscas para maior segurança. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**	Un	2	R$958,56	R$1.917,12
10	052.000.007	**SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA:** com motor 2 tempos e potência mínima de 1 HP. Alcança velocidade do ar de no mínimo 250 km/h, com peso aproximado de 5 kg e garantia de 1 ano, ideal para limpeza de áreas externas. **Marcas de Referência: Toyama, Stihl, Husqvarna ou similares.**	Un	2	R$662,67	R$1.325,34
11	52.000.002	**SERRA MARMORE**: elétrica disponível em 110 ou 220V, com potência mínima de 1.200W. Possui disco de 110 mm de diâmetro, profundidade de corte ajustável e garantia de 1 ano. Indicada para cortes em mármore, granito e cerâmica. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**	Un	4	R$351,38	R$1.405,52
12	002.000.021	**ESMERILHADEIRA:** com potência de 2.200W, disponível em tensões de 110 ou 220V. Compatível com discos de 180 mm de diâmetro e com velocidade mínima de 8.000	Un	4	R$389,08	R$1.556,32

		RPM. Possui proteção contra poeira e é adequada para cortes e desbastes em metal. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**				
13	052.000.008	**PLAINA ELETRICA**: com potência de 500W, disponível em tensão de 127 ou 220V, podendo ser bivolt. Oferece largura de corte de 82 mm e profundidade ajustável de até 2 mm, sendo ideal para acabamentos em madeira. **Marcas de Referência: Wesco, Bosch, Makita ou similares.**	Un	2	R$472,73	R$945,46
14	063.000.011	**BETONEIRA:** com capacidade de 400 litros e motor elétrico de 220V. Possui estrutura reforçada, tambor basculante e garantia de 1 ano, indicada para mistura de concreto em obras de médio e grande porte. **Marcas de Referência: CSM, Menegotti e Maqtron ou similares.**	Un	2	R$4.771,50	R$9.543,00
15	052.000.009	**BETONEIRA**: movido a gasolina, com motor de potência de 5,5 CV e capacidade de 400 litros. Projetada para mistura de concreto em obras que exigem mobilidade e alta produtividade. **Marcas de Referência: CSM, Menegotti e Maqtron ou similares.**	Un	2	R$7.270,00	R$14.540,00
16	063.000.013	**SERRA TICO TICO**: elétrica com potência mínima de 450W, disponível em tensão de 110 ou 220V. Possui ajuste de velocidade variável e garantia de 1 ano,	Un	2	R$249,67	R$499,34

		sendo ideal para cortes precisos em madeira e outros materiais. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**				
17	063.000.020	**FURADEIRA ELÉTRICA 3/8**: potência mínima de 500 W, velocidade variável, mandril de 3/8, alimentação 110 V ou bivolt conforme necessidade, com botão de trava para uso contínuo, indicada para perfuração em madeira, metal e alvenaria leve. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**	Un	5	R$229,67	R$1.148,35
18	003.000.006	**MOTO ESMERIL**: bivolt, com potência mínima de 300W e rebolo de 6 polegadas (150 mm). Conta com estrutura robusta e garantia de 1 ano, indicado para afiação e desbaste em oficinas e indústrias. **Marcas de Referência: Motomil, Vonder, Schulz ou similares.**	Un	2	R$271,37	R$542,74
19	000.000.330	**BOMBA ELETRICA TRANSFERIDORA DE COMBUSTIVEL**: com vazão de 40 L por minuto ideal para transferência de óleo diesel, com alimentação elétrica de 12V, motor protegido por uma capa reforçada, fabricada em ABS, chave liga/desliga integrada, com mangueira de 2,5 metros com 1 polegada de diâmetro. **Marcas de Referência: Piusi, Fill-Rite, Vilubri ou similares.**	Un	2	R$509,33	R$1.018,66
20	281.000.005	**HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO:** Fornecimento de hidro	Un	3	R$3.132,11	R$9.396,33

		lavadora de alta pressão, com potência de 3 HP, sistema de 3 pistões, rotação de 1.750 rpm, pressão máxima de 700 lb/pol² (49 kgf/cm²) e vazão mínima de 25 litros/minuto (1.500 litros/hora). Deverá acompanhar motor elétrico de 3 CV, bivolt (110/220 V), mangueira de alta pressão com 10 metros de comprimento e bico regulável, além de mangueira de entrada com 10 metros de comprimento e 3/4" de diâmetro. Equipamento destinado a serviços de limpeza e manutenção em geral. **Marcas de Referência: ZM Bombas, Eletroplas, Chiaperini ou similares.**				
21	195.000.100	**PULVERIZADOR ESTACIONÁRIO**: com bomba pulverizadora BBP 45 acoplada e um motor de 6,5 cv. Acompanha 50m de mangueira, cabeçote com tratamento resistente à corrosão. **Marcas de Referência: Branco Motores, Buffalo, Toyama ou similares.**	Un	2	R$3.717,11	R$7.434,66
22	063.000.009	**SERRA CIRCULAR**: elétrica com potência mínima de 1200W. Compatível com disco de vídea de 185mm (7 1/4”). Ajuste de profundidade de corte e ângulo de inclinação. Base metálica resistente. Empunhadura ergonômica com revestimento emborrachado. Protetor de lâmina para segurança. Sistema de	Un	2	R$554,16	R$1.108,32

		extração de pó integrado. Tensão de alimentação compatível com 220V ou bivolt. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**				
23	063.000.016	**LIXADEIRA ORBITAL**: elétrica com potência mínima de 180W, tensão de 220V ou bivolt. Sistema de oscilação com no mínimo 10.000 OPM. Base com dimensões aproximadas de 90 x 180 mm, compatível com lixas padrão, com sistema de fixação por presilhas ou velcro. Empunhadura ergonômica com revestimento emborrachado e peso entre 1,2 kg e 2 kg. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**	Un	2	R$283,87	R$567,64
24	3.000.023	**COMPACTADOR DE PERCUSSÃO GASOLINA SAPO:** 4 CV RAM 75 M Distância do golpe 40-80 mm, força de impacto de 13,8 Kn , tamanho da sapata de 330x285 mm, massa de operação de 75 kg, potência de 3,0 (4,0) KW (hp), carburador com boia, capacidade de combustível no tanque de 2,8 litros, nível de ruído de 104 dB, motor Robin EH12-2D, componentes da parte superior: motor, embreagem, biela, e guidão de operação, no corpo do compactador : tanque de combustível, coxins, parte inferior é composta de mola cilíndricas (parte deslizante), base da sapata,	Un	2	R$6.644,96	R$13.289,92

		sapata e sanfona, que cobre a parte deslizante, garantia de 1 ano do fabricante. **Marcas de Referência: Buffalo, Menegotti, Toyama ou similares.**				
25	3.000.024	**CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO:** Fornecimento de cortadora de concreto, asfalto e piso, equipada com motor a gasolina, 4 tempos, potência mínima de 5,5 HP e partida manual. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 3,6 litros, reservatório de água com capacidade mínima de 14 litros para refrigeração do disco, regulagem de profundidade de corte de até 8 cm, guia de corte e controle variável de velocidade. Peso aproximado de 68 kg, compatível com disco de corte de diâmetro externo de 350 mm (14") e diâmetro interno de 25,4 mm (1"). Equipamento destinado a serviços profissionais de corte em concreto, asfalto e pisos. **Marcas de Referência: Toyama, Kawashima, Vonder ou similares.**	Un	3	R$5.460,00	R$16.380,00
26	58.000.007	**MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1/3 CV:** Fornecimento de motor elétrico de indução monofásico, com potência de 1/3 CV, tensão de 220 V e rotação nominal de 1.700 rpm. Deverá possuir classe de isolamento B e grau de proteção	Un	3	R$811,33	R$2.433,99

		IP54, adequado para aplicações compatíveis com suas características elétricas e mecânicas. **Marcas de Referência: PPA, Peccinin, Garen ou similares.**				
27	2.000.126	**MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR 5 KG**: Martelete elétrico destinado a operações de perfuração e demolição em concreto, alvenaria e materiais similares. Deve possuir peso aproximado de 5 kg, sistema de impacto de alto desempenho, 1.200W, impacto mínimo 45J empunhadura ergonômica e acessórios necessários para sua utilização. Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia. **Marcas de Referência: Menegotti, Vonder, Dewalt ou similares.**	Un	3	R$1.780,33	R$5.340,99
28	2.000.127	**ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 7" (180 MM):** POTÊNCIA MÍNIMA 2.400 W: Esmerilhadeira angular elétrica destinada a operações de corte, desbaste e acabamento em metais, concreto e materiais compatíveis. Deve ser compatível com discos de 7 polegadas (180 mm), possuir potência mínima de 2.400 W e rotação aproximada de 8.500 rpm ou superior. Equipamento dotado de	Un	2	R$788,08	R$1.576,16

		empunhadura auxiliar, proteção do disco, trava de eixo e demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis. Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado dos acessórios originais e manual de instruções. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**				
29	2.000.128	**SERRA SABRE A BATERIA 20V:** Fornecimento de serra sabre a bateria, com alimentação de 20V Li-ion, velocidade variável de 0 a 2.950 GPM, comprimento do golpe de 29 mm e sistema de lâmina com 4 posições. Indicada para cortes em madeira, metal e acrílico, com velocidade de até 3.000 RPM e comprimento de lâmina de 1-1/8". Deverá acompanhar 2 baterias de lítio de 20V e demais acessórios necessários à sua utilização. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Stanley ou similares.**	Un	2	R$745,20	R$1.490,40
30	2.000.129	**ESMERILHADEIRA A BATERIA:** Fornecimento de esmerilhadeira a bateria, compatível com disco de Ø 125 mm, potência mínima de 800 W e velocidade máxima de 11.000 rpm. Deverá possuir interruptor com chave, arranque progressivo, botão de bloqueio do disco, empunhadura antivibração e protetor de disco. O equipamento deverá acompanhar 2 baterias e	Un	3	R$694,49	R$2.083,47

		demais acessórios necessários à sua utilização. **Marcas de Referência: Dewalt, Bosch, Makita ou similares.**				
31	145.000.011	**MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT AUTOMÁTICA 200A:** Fornecimento de máquina de solda inversora bivolt automática (127/220 V), com corrente de soldagem de até 200 A, indicada para uso profissional e industrial, compatível com os processos MMA, TIG e MMA pulsado. Deverá possuir tecnologia inverter, display digital em LED, frequência de 50/60 Hz e ciclo de trabalho mínimo de 60%, com reconhecimento automático de tensão, processador MCU de 32 bits e sistema VRD automático para maior segurança contrachoques elétricos. Peso aproximado de 4,9 kg. Deverá acompanhar pinça porta-eletrodo, garra negativa e demais acessórios necessários à sua utilização. Marca de referência: ESAB ou equivalente técnico. Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. **Marcas de Referência: Boxer, Vonder, Lynus ou similares.**	Un	2	R$683,40	R$1.366,80
32	61.000.032	**COMPRESSOR DE AR 250 LITROS:** Fornecimento de compressor de ar de alta resistência, com cabeçote em ferro	Un	1	R$6.365,99	R$6.365,99

		fundido e sistema de trabalho em V, de dois estágios, destinado a operações contínuas e de uso pesado. Deverá possuir motor com potência mínima de 5 HP (3,7 kW), reservatório horizontal com capacidade de 250 litros, fabricado em conformidade com a NR-13, pressão máxima de 175 PSI (12 bar) e deslocamento teórico de 20 a 25 PCM. O equipamento deverá possuir transmissão por correia e grade de proteção dupla nas partes girantes, além de pressostato, manômetro, válvula de segurança, válvula de retenção e dreno. Indicado para calibragem de pneus pesados, limpeza de filtros e acionamento de ferramentas pneumáticas, garantindo segurança e eficiência durante a operação. **Marcas de Referência: Schulz, Chiaperini, Pressure ou similares.**				
33	2.000.130	**MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS:** 1,2 HP – 127 V: Fornecimento de máquina de pintura tipo airless, com motor de corrente contínua, potência de 1,2 HP (900 W), tensão de alimentação de 127 V monofásica e frequência de 50/60 Hz. Deverá possuir pisão em aço inoxidável, engrenagens usinadas com dentes helicoidais, pressão máxima de saída de 3.000 lbf/pol² e vazão de até 2,2 L/min, proporcionando pulverizaçãot uniforme,	Un	2	R$1.872,67	R$3.745,34

		acabamento profissional e elevada produtividade. Indicada para aplicação de diversos tipos de tinta, exceto tintas epóxi e elastoméricas. Deverá possuir mangueira de 15 m, cordão elétrico de 2,50 m, tubo extensor em alumínio com 457 mm de comprimento, conexão da mangueira com rosca 1/4 NPSM e bico padrão 517, com abertura de leque de 25 a 30 cm e espessura de 0,43 mm (0,017"). Massa aproximada de 15,5 kg. Deverá acompanhar pistola de pintura, mangueira, tubo extensor, bico padrão e demais acessórios necessários à sua utilização. **Marcas de Referência: Vonder, Menegotti, Graco ou similares.**				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto Municipal nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos é essencial para garantir a execução de diversos serviços públicos com eficiência, qualidade e segurança. Esses equipamentos são indispensáveis para a manutenção de áreas urbanas e rurais,

como limpeza de espaços públicos, conservação de parques e jardins, manutenção de vias, execução de obras públicas e suporte em atividades agrícolas e industriais.

Com equipamentos adequados, se pode otimizar o trabalho das equipes, reduzindo o tempo necessário para realizar tarefas e aumentando a produtividade. Além disso, a utilização de equipamentos modernos e robustos garante maior durabilidade e reduz os custos de manutenção a longo prazo, representando um investimento estratégico para os cofres públicos.

Portanto, a aquisição do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada, bem como o aumento da segurança e da vida útil das edificações e espaços públicos, tornando o ambiente mais agradável e funcional e proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

A ausência dos materiais poderá prejudicar o andamento dos serviços e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento da máquina pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A única solução viável para o atendimento das necessidades da administração pública é a aquisição dos materiais, na modalidade Pregão, com julgamento por maior desconto.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

O material a ser adquirido permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A devida contratação será realizada pelo MENOR PREÇO considerando a média das cotações de itens semelhantes adquiridos por outras prefeituras do estado de Minas Gerais, para cada item.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem falhas ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em um dos seguintes endereços, das 08 às 16 horas:

- **Almoxarifado Municipal:** Rua José Tomás Cantuária, nº 299, Centro

Da garantia, manutenção, assistência técnica e obrigações:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem falhas ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato.

- Fiscal do contrato: Ronaldo Aparecido da Silva – Mat. 99
- Gestor do contrato: Pedro Henrique Marques Pintos – Mat. 2498

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando

prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança no serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, aceitação do produto e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo contratado, com vencimento mínimo de 10 (dez) dias a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s).

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

III.Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/<E nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Forense da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Outras Declarações:

- Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018;
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **136.990,98 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO

416	02 09 01 04 122 0091 2902 449052	Manutenção das atividades da divisão de obras – Equipamentos e Material permanente
216	02 07 01 27 813 0073 2706 449052	Manutenção de Quadras e Campos de Futebol – Equipamentos e Material Permanente
195	02 06 02 12 122 0064 2601 449052	Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Educação - Equipamentos e Material Permanente

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. Do Licitante:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objetos desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de Tocos do Moji/MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de Tocos do Moji/MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste certamente será requisitado conforme a necessidade do Departamento solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. Do Município:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões de recusa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, bem como no *site* oficial do Município: <https://tocosdomoji.mg.gov.br/>.

A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Tocos do Moji/MG, 02 de setembro de 2025

.

Assinatura dos responsáveis pelo TR
Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas **Carlos Eduardo da Silva** Diretor do Departamento Municipal de Educação

Fábio Flauzino

Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Pedro Henrique Marques Pintos

Responsável pela Elaboração do TR